



RESOLUÇÃO N.º 20/93

ATUALIZA MONETARIAMENTE
SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A Mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, em Sessão realizada em 01 de Dezembro de 1.993, em uso legal de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual, artigo 179 parágrafo único, "in fine",

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta n.º 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24 de Agosto de 1.991, página 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) do mês de Outubro de 1.993, em 34,12% respectivamente, aprovou e ela promulga a seguinte:

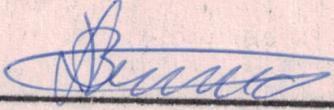
RESOLUÇÃO

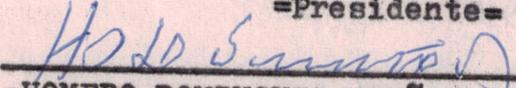
Art. 1.º - Fica atualizado em Cr\$22.953,36 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Tres Cruzeiros Reais e Trinta e Seis Centavos) o valor individual de subsídios de vereador a partir de 01 de Novembro de 1.993.

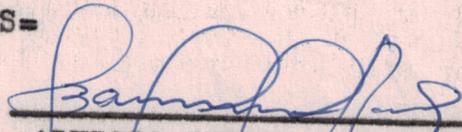
Parágrafo único - A partir de 01 de Novembro de 1.993 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder à Cr\$15.302,26 (Quinze Mil, Trezentos e Dois Cruzeiros Reais e Vinte e Seis Centavos).

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 1.993.


=BENEDITO FERNANDES=
=Presidente=


=HOMERO DOMINGUES SIMÕES=
=vice-presidente=


=ALUISIO CICERO DE BARROS=
=secretário=